

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

PORTARIA TRT7.DG Nº 150, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019 (*)

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 46, § 3° da Resolução TRT7 nº 200 de 20/5/2014 e no artigo 1°, inciso II, alínea "k" do Ato TRT7 nº 07/2019, considerando o disposto no Proad 937/2019, R E S O L V E:

I—DESIGNAR o Diretor da Divisão de Manutenção e Projetos, GUSTAVO DANIEL GESTEIRA MONTEIRO como Gestor Titular e o Coordenador do Setor de Fiscalização de Obras e Serviços, PAULO BRASILEIRO PIRES FREIRE e o Analista Judiciário — Especialidade Engenharia Civil, ADRIANO DUARTE VIEIRA para atuarem, em conjunto ou separadamente, como Gestores Substitutos, do Contrato TRT7 nº 56/2015, celebrado com a CAGECE, referente ao fornecimento de água e sistema de esgoto, objeto do Processo nº 4.797/2015;

I—DESIGNAR o Diretor da Coordenadoria de Manutenção e Projetos, *GUSTAVO DANIEL GESTEIRA MONTEIRO* como Gestor Titular e o servidor, *RENATO ALVES MEES*, como Gestor Substituto, do Contrato TRT7 nº 56/2015, celebrado com a CAGECE, referente ao fornecimento de água e sistema de esgoto, objeto do Proad nº 4219/2019; (Redação dada pela Portaria TRT7.DG nº 202, de 13 de março de 2023) II—DESIGNAR como Fiscal Titular e respectivo Substituto, no que toca ao fornecimento relacionado à unidade consumidora CENTRO (Fórum Autran Nunes), o Coordenador do Setor de Manutenção do Fórum Autran Nunes, *FUGITA MACHADO DE CARVA-LHO* e o Técnico Judiciário — Área Administrativa, *JOHN KENNEDY VIANA DE ARAÚJO*, o qual também atuará como Fiscal Auxiliar, tendo como respectiva Substituta a servidora MÁRCIA RUFINO BASTOS no que concerne ao fornecimento relacionado à unidade consumidora ALDEOTA (TRT Sede);

III — Os servidores aqui designados serão responsáveis pelo fiel eumprimento da contratação e deverão observar as disposições das Leis 8.666/1993 (capítulo III) e 4.320/1964 (§ 2º do art. 63) e da Instrução Normativa 2/2008-MPOG, em especial o seu Anexo IV — Guia de Fiscalização dos Contratos (nos casos de contratação de serviços, continuados ou não), além de eumprir, rigorosamente, as determinações da Resolução TRT7 nº 200/2014 (Capítulo V) deste Regional, inclusive quanto à



antecedência do pedido de renovação da vigência ou nova contratação, quando for o caso, sendo que a inobservância das normas contidas nessa Portaria será examinada sob o aspecto disciplinar, nos termos no inciso III do Art. 116 da Lei nº 8.112/1990; IV – Revogar a Portaria TRT7.DG.295/2016.

Publique-se.

NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA

Diretora-Geral

- (*) Revogada pela Portaria TRT7.DG nº 604/2023, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3750, 23 de junho de 2023. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 2.
- (*) Alterada pela Portaria TRT7.DG nº 202/2023, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3682, 14 de março de 2023. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 8.